LEI Nº 5.451, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 706
Protocolo Nº 72684
Data: 08 / 05 / 2024
Disponível em: http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca

Altera dispositivos da Lei Municipal n° 4.210, de 24 de maio de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 3° da Lei Municipal n° 4.210, de 24 de maio de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 3° O FUNTUR será dotado de autonomia contábil e financeira, administrado e gerido pela Secretaria Municipal de Turismo, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Turismo de Parauapebas - COMTUP, competindo-lhe:
>
> [...] Parágrafo único. O ordenador das despesas do FUNTUR será o(a) Secretário(a) Municipal de Turismo de Parauapebas, podendo assinar, ordenar empenhos, emitir cheques e recibos, liquidar notas, bem como elaborar toda movimentação contábil-financeira."

Art. 2° Ao artigo 4° da Lei Municipal n° 4.210, de 24 de maio de 2001, será acrescido o inciso IX com a seguinte redação:

> "IX - infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições".

Art. 3° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 25 de abril de 2024.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049 Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

OUTROS

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 005/2024PROSAP
1. Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos leves para atendimento as demandas sociais, ambientais e de fiscalização de obras do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas - PROSAP, Município de Parauapebas, Estado do Pará.
2. REFERÊNCIA
Modalidade: DL 7.2024-01PROSAP
Número do Contrato ou Empenho: 06050018;
Valor: R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil, setecentos reais).
Contratado(a): PUMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP.
CNPJ do(a) Contratado(a): 18.626.829/0001-60
Data da Ordem de serviços: 06/05/2024;
Responsável pela contratação: Thiago Oliveira Batista.
3. OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos leves para atendimento as demandas sociais, ambientais e de fiscalização de obras do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas - PROSAP, Município de Parauapebas, Estado do Pará. DETERMINAMOS ao contratado supracitado o início aos serviços objeto em tela acima epigrafado em até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento desta ordem.
Aproveitamos para apresentar as nossas Cordiais Saudações.
Parauapebas/PA, 06 de maio de 2024.
Atenciosamente,
Daniel Benguigui
Coordenador Executivo UEP/PROSAP
Decreto nº 1256/2019

Protocolo: 22667

ERRATA

ERRATA
REF. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 – GABIN, de 07 de maio de 2024.
Publicação: 07 de maio de 2024, Diário Oficial n° 704, PG 03.
O Gabinete do Prefeito, saneando a tratada Dispensa de Licitação acima, verificou que o valor da Dispensa de forma incorreta, devendo versar como correta a seguinte redação:
Onde se lê:
"Valor Estimado R$ 52.250,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais)"
...
Leia-se:
...
"Valor Estimado R$ 54.255,00 (Cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)"
Parauapebas/PA, 07 de maio de 2024.
João José Corrêa
Chefe de Gabinete
Dec. Nº 049/2021

Protocolo: 22693

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 5.451, DE 25 DE ABRIL DE 2024.
Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.210, de 24 de maio de 2001.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.210, de 24 de maio de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 3º O FUNTUR será dotado de autonomia contábil e financeira, administrado e gerido pela Secretaria Municipal de Turismo, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Turismo de Parauapebas - COMTUP, competindo-lhe:
[...] Parágrafo único. O ordenador das despesas do FUNTUR será o(a) Secretário(a) Municipal de Turismo de Parauapebas, podendo assinar, ordenar empenhos, emitir cheques e recibos, liquidar notas, bem como elaborar toda movimentação contábil-financeira."
Art. 2º Ao artigo 4º da Lei Municipal nº 4.210, de 24 de maio de 2001, será acrescido o inciso IX com a seguinte redação:
"IX - infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições".
Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 25 de abril de 2024.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 22684

LEI Nº 5.452, DE 25 DE ABRIL DE 2024.
Inclui o Dia de Combate à Misoginia no Calendário Oficial de Eventos do Município de Parauapebas.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, de maneira simbólica, o Dia Municipal de Combate à Misoginia, a ser celebrado anualmente no dia 8 de março.
Parágrafo único. A efeméride de que trata o caput passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Parauapebas.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Parauapebas/PA, 25 de abril de 2024.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 22685

LEI Nº 5.453, DE 25 DE ABRIL DE 2024.
Declara a Flor de Carajás espécie-símbolo do Município de Parauapebas.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarado o reconhecimento da Flor de Carajás (Ipomoea cavalcantei) como espécie-símbolo do Município de Parauapebas.
Art. 2º Para garantir o amplo conhecimento da planta de que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá implementar estratégias que visem:
I – à promoção de atividades de divulgação da Flor de Carajás na semana que antecede ao Dia Mundial do Meio Ambiente, celebrado anualmente na data de 5 de junho;
II – à divulgação da espécie-símbolo em eventos culturais e esportivos relacionados à temática ambiental e ao ecoturismo;
III – à exposição didático-pedagógica, nas escolas do Município e para operadores e guias de ecoturismo, da importância da Flor de Carajás como espécie-símbolo do município, bem como da importância de conservação das áreas de canga, nas quais a referida planta se reproduz.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Parauapebas/PA, 25 de abril de 2024.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 22686

PORTARIAS

PORTARIA Nº 483, DE 7 DE MAIO DE 2024.
Altera a Portaria nº 480, de 3 de maio de 2024, que revoga os incisos VIII e XVIII, do art. 1º, da Portaria nº 456, de 26 de abril de 2024 que nomeia membros para compor a Comissão Examinadora para realização do 5º Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais;
RESOLVE:
Art. 1º A Portaria nº 480, de 3 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de maio de 2024." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas, 7 de maio de 2024.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito de Parauapebas

Protocolo: 22683

PROCON

EDITAIS

NOTIFICAÇÃO
Notificar o fornecedor de que houve Decisão Administrativa de Mérito no Processo Adm. 15.003.001.19-0000924, com aplicação de penalidade, conforme a seguir:
PROCESSO Nº: 15.003.001.19-0000924.
CONSUMIDOR: WALDINEI AGUIAR DE SOUSA
1º FORNECEDOR: MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 10.573.521/0001-91